



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.836 /2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 39.674,00 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais) à Associação de Promoção a Vida Uai Brasil de Teófilo Otoni/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 39.674,00 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais) à Associação de Promoção a Vida Uai Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.136/0001-91, que será utilizado para manutenção de suas atividades institucionais.

Art. 2º. A concessão de subvenção auxílio ou contribuição social para a *Associação de Promoção a Vida Uai Brasil*, de que trata esta lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º. O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 14 de outubro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.